

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 454/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2395/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/11/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica; **contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 - FICHA 0397 FONTE (102)**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R\$ 17.321,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 454/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2025 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 18 de novembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2395/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

2. DO OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços radiológicos (PPR, PGQ, PEP, PGT, LR-IN-90, FC, CQ-IN-90, IMA-01, CQ, CQ-01, CQ-07, CQ-03, CQ-02)	1	unidade	R\$ 15.229,00	R\$ 15.229,00
2	Serviço de consultoria em radioproteção e comodato anual de dosímetros	48	unidade	R\$ 43,58	R\$ 2.092,00
TOTAL					R\$ 17.321,00

A contratação abrange:

- Serviços de revisão e emissão de laudos radiológicos, realizados por médico radiologista habilitado, referentes aos exames efetuados no setor de radiologia do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva;
- Aquisição de dosímetros individuais de radiação ionizante, destinados ao uso obrigatório de todos os técnicos em radiologia que atuam no serviço, conforme normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e da ANVISA, para monitoramento da dose ocupacional e garantia da segurança radiológica dos profissionais.

O presente processo tem como finalidade atender às exigências da Vigilância Sanitária para regularização e conformidade técnica do setor de radiologia, assegurando que os exames de imagem possuam laudos devidamente emitidos e que os profissionais estejam protegidos e monitorados quanto à exposição radiológica.

Dessa forma, busca-se garantir a segurança dos pacientes, profissionais e do ambiente hospitalar, bem como o cumprimento das normas legais e sanitárias vigentes, indispensáveis à manutenção do funcionamento regular do serviço de radiologia.

3 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e exigência da Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO.

A contratação é necessária para garantir o cumprimento das normas de segurança radiológica aplicáveis aos profissionais que operam ou permanecem em áreas com fontes de radiação ionizante, conforme previsto na Resolução CNEN nº 5.01/89 e demais legislações correlatas. Tais normas exigem o

monitoramento individual das doses de radiação recebidas pelos trabalhadores expostos, o que deve ser realizado por empresa devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e autorizada pela Vigilância Sanitária.

O serviço de dosimetria individual possibilita o controle e a avaliação das exposições ocupacionais, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde dos profissionais e assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e procedimentos radiológicos prestados à população.

Além disso, o fornecimento e controle dos dosímetros são requisitos indispensáveis para a manutenção do alvará sanitário de funcionamento das unidades de saúde do Município, sendo condição imposta pela Vigilância Sanitária para o exercício regular dessas atividades.

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e sanitárias, pela preservação da saúde dos profissionais que atuam com radiação ionizante e pela manutenção da regularidade dos serviços de radiologia no âmbito municipal, garantindo segurança, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

5 - ESCOLHA DA FORNECEDORA

A escolha da empresa fornecedora será baseada em critérios de qualidade, preço e confiabilidade. A pesquisa de mercado indicará a empresa que oferece as melhores condições de fornecimento, assegurando a obtenção de pneus que atendam às especificações técnicas exigidas.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços objeto desta contratação compreenderá a prestação de serviços radiológicos e o fornecimento, controle e leitura de dosímetros individuais, de acordo com as normas técnicas e exigências da Vigilância Sanitária e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de radioproteção e segurança ocupacional aplicáveis às atividades que envolvem radiação ionizante.

Os serviços deverão incluir, no mínimo:

1. Fornecimento de dosímetros individuais a todos os profissionais expostos à radiação ionizante nas unidades de saúde do Município;
2. Troca periódica dos dosímetros, em conformidade com a frequência estabelecida pelas normas vigentes (geralmente mensal ou bimestral);
3. Leitura e análise das doses de radiação registradas, com emissão de relatórios técnicos e certificados individuais;

4. Comunicação imediata ao Município em caso de resultados que indiquem doses acima dos limites permitidos;
5. Elaboração e entrega de relatórios periódicos de controle e acompanhamento das doses medidas, conforme exigido pela Vigilância Sanitária;
6. Orientação técnica quanto ao uso correto dos dosímetros e às práticas de segurança radiológica, quando solicitado.

A contratada deverá manter registro atualizado de todos os resultados de dosimetria individual, assegurando o sigilo das informações e o envio dos dados à CNEN, quando aplicável.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas legais e regulamentares.

7 - DAS REMESSAS DE DOSÍMETROS

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, precisamos que os monitores sejam devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelo monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados.

8 - QUANTO AOS EXTRAVIOS POR PARTE DA CONTRATANTE

O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados.

Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos e o valor unitário para reposição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

9 - POSTAGENS EXTRAS PARA INCLUSÕES DE MONITORES (QUANDO A REMESSA MENSAL JÁ ESTIVER SIDO ENVIADA)

No serviço de Dosimetria Pessoal está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas (01 ao mês), sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.)

A Contratante arcará com as despesas de correios se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada?

10 - FORNECEDOR E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo o fornecimento inicial dos dosímetros ocorrer dentro desse mesmo período.

A troca periódica dos dosímetros deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante, observando-se a periodicidade mensal, conforme orientação da Vigilância Sanitária e regulamentação da CNEN.

O prazo total de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e justificativa técnica, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- b) Indicar formalmente um servidor ou comissão fiscal responsável pelo acompanhamento, conferência e fiscalização da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Disponibilizar à contratada o acesso às unidades de saúde e aos locais onde se encontram os profissionais que utilizarão os dosímetros, observando as normas de segurança e controle;
- d) Fornecer à contratada os dados necessários à identificação dos profissionais monitorados, bem como quaisquer alterações cadastrais que ocorram durante a vigência do contrato;
- e) Analisar, conferir e aprovar os relatórios técnicos e certificados de dose apresentados pela contratada, comunicando eventuais inconsistências ou divergências;
- f) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a execução satisfatória e a entrega dos relatórios correspondentes;
- g) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer falha, irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para correção quando aplicável;
- h) Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na legislação vigente;
- i) Garantir condições adequadas de segurança e acesso às áreas onde serão executados os serviços de coleta e substituição de dosímetros;
- j) Zelar pela observância das normas de saúde, segurança e vigilância sanitária, em conjunto com a contratada, visando assegurar a proteção dos trabalhadores e a conformidade legal das atividades de radiologia no Município.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da presente contratação, observando as normas técnicas e legais pertinentes.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços contratados de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a plena observância das normas de radioproteção e segurança ocupacional;
- b) Fornecer os dosímetros individuais em quantidade suficiente para atender todos os profissionais expostos à radiação ionizante nas unidades de saúde do Município;
- c) Efetuar a troca periódica dos dosímetros, conforme cronograma e frequência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas da CNEN;
- d) Realizar as leituras e análises dos dosímetros dentro dos prazos estabelecidos, emitindo relatórios técnicos e certificados individuais de dose para cada profissional monitorado;
- e) Comunicar imediatamente à contratante quaisquer resultados que indiquem doses acima dos limites permitidos ou irregularidades detectadas nas medições;
- f) Elaborar e entregar relatórios mensais contendo os resultados das medições e informações técnicas necessárias ao controle e acompanhamento pela contratante;
- g) De acordo com as normas vigentes do CASEC/IRD/CNEN - Comissão Nacional de Energias Nuclear, fica a Contratada obrigada a manter os dados pessoais referente ao serviço de Dosimetria Individual Externa pelo período de 5 anos, além de compartilhar os mesmos com a CNEN - Comissão

Nacional de Energia Nuclear, para o armazenamento das doses no banco de dados unificado e nacional da Gerência de Dose Ocupacional Externa IRD/CNEN/GDOSE;

- h) Disponibilizar suporte técnico e orientação à contratante sobre o correto uso dos dosímetros e medidas de segurança radiológica, sempre que solicitado;
- i) Manter toda a documentação de credenciamento e autorização junto à CNEN e à Vigilância Sanitária devidamente atualizada durante toda a vigência contratual;
- j) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não implicando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Arenópolis-GO;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência na execução dos serviços;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13 - DA PROPOSTA

- a) Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- b) Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: **25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 - FICHA 0397 FONTE (102)**

16 - DO SUPORTE

a) Os suportes aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratante, sem qualquer ônus dos técnicos.

Arenópolis - Go, 18 de novembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 454/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 2395/2025.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços radiológicos (PPR, PGQ, PEP, PGT, LR-IN-90, FC, CQ-IN-90, IMA-01, CQ, CQ-01, CQ-07, CQ-03, CQ-02)	1	unidade	R\$	R\$
2	Serviço de consultoria em radioproteção e comodato anual de dosímetros	48	unidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.